

LEI Nº 1.994, DE 05 DE ABRIL DE 2004 - Altera o valor do Padrão de Referência e dá outras providências

05/04/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 1.994, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

“Altera o valor do Padrão de Referência e dá outras providências.”

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O padrão referencial do Município de Guarani das Missões, para efeito de remuneração dos cargos públicos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores é reajustado, por esta lei, em 12% (doze por cento).

Art. 2º. O valor do padrão referencial, com vigência a partir de 01 de abril do ano em curso passará a ser de R\$ 186,86 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º. O reajuste do padrão referencial visa atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.859, de 18 de abril de 2002, que regulou o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. A variação percentual de 12% (doze por cento) constante do art. 1º corresponde à revisão do período de 2003 a 2004, pelo percentual de 6% (seis por cento) e do período de 2000 a 2001, pelo mesmo percentual de 6% (seis por cento), no qual não houve revisão do padrão referencial, não sendo cumulativos os percentuais.

Art. 5º. A majoração percentual será atendida por dotações orçamentárias próprias e atende ao disposto no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 1.859, de 18 de abril de 2002.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 05 DE ABRIL DE 2004.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO